comercial, individual ou industrial.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba 25 de Março de 1.963

Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 404

Autoriza a venda em Concorrência Pública do motor "Skoda"

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, mediante concorrência pública, e pelo preço mínimo de cr$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) o motor com as seguintes características: motor: Skoda. S.G. 6.5. -160. Potência: - 120. C.V. R.P.M. 750. Nº do motor 4.785. Fabricação: Emichovano.

Artº 2º - O preço da arrematação será empregado no pagamento da contribuição da Prefeitura Municipal, subscrita a favor da "Cemig".

Artº 3º - Caso seja a Cemig a arrematante, o pagamento do preço da arrematação poderá ser deduzido na amortização da contribuição a que se refere o artigo anterior.

Artº 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba 25 de Março de 1.963

Prefeito Municipal

Secretário